

EDITAL Nº 34 / 2010

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º **10377281-2**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsa de Extensão Tecnológica**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo, em 31 de agosto de 2010.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 02 (duas) **Bolsas de Extensão Tecnológica** para as atividades relacionadas ao Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Graduação nas áreas de Saúde, Educação e Humanas **com titulação de especialista**;
- Ter disponibilidade mínima de 40 horas semanais para dedicação aos projetos da Coordenadoria;
- Experiência em capacitação e coordenação de grupos;
- Ter disponibilidade para viagens ao interior do Estado;
- Conhecimentos de informática básica;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Desenvolver as atividades em consonância com a Coordenadoria de Educação Profissional e com a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde;
- Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso – preparação, execução e avaliação; fornecendo apoio pedagógico ao professor facilitador;
- Acompanhar, avaliar e apoiar, nos municípios, o trabalho dos professores facilitadores do curso;
- Elaborar programas de capacitação e educação permanente para o desenvolvimento de seus professores facilitadores;
- Auxiliar na confecção de material pedagógico do Curso;

- Subsidiar a Coordenadoria de Educação Profissional da ESP-CE e a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, fornecendo todas as informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos;
- Apresentar à Coordenadoria de Educação Profissional e a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, relatórios de desenvolvimento do curso e resultados obtidos;
- Cumprir cronograma de viagens aos municípios contemplados pelo curso;
- Promover a articulação política com gestores em nível local e regional para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos;
- Interagir com as Células Regionais de Saúde e Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local e regional para garantir o sucesso do Curso;
- Articular e avaliar ações entre a gestão, a municipalidade, os ACS, Equipes de Saúde da Família e a comunidade para o êxito do Curso;
- Participar da elaboração e execução dos projetos de pesquisa propostos pela Coordenadoria;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos desta Coordenadoria ;
- Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação dos projetos da Coordenadoria;
- Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos.

4. DO FINANCIAMENTO

A bolsa de extensão tecnológica será financiada com recursos públicos oriundos do Fundo Estadual da Saúde – FES. Fonte 91;TDCO 045/2010, MAPP Nº 298, PF Nº 2400242008 , condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade;

5. DO VALOR DA BOLSA:

Será oferecida 02 bolsas para profissional com graduação nas áreas mencionadas no item 2 deste Edital com titulação mínima de especialista, com dedicação de 40 horas semanais. O valor mensal da bolsa atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do CONTEC, que estabelece o pagamento para **ESPECIALISTA** de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6. DO PRAZO DA BOLSA:

A bolsa de extensão tecnológica terá duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogável, por igual período, se houver necessidade, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Educação Profissional - ESP/CE. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no

Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer das atividades, ou por falta de recursos orçamentários da ESP/CE.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista desenvolverá suas atividades na ESP/CE, devendo ter disponibilidade para viagens, quando necessário para supervisionar ou participar de atividades em municípios do interior do Estado, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os Arts. 3º e 5º.

8. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de duas fases: Análise Curricular e Entrevista.

1ª. Análise Curricular

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, referentes aos últimos cinco anos, conferidos com o original por funcionário público da ESP-CE no ato da entrega da documentação, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta fase de caráter eliminatório.

Os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, sendo classificado para a próxima etapa o número de candidatos três vezes superior ao número de vagas.

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Especialização na área de saúde/educação – carga horária \geq 360 h	5 pontos por curso
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item –10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 65 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 40 pontos)	
1.1 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como coordenador de cursos na área de educação e/ou saúde;	3 pontos/ano Máximo 04 anos
1.2 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde;	3 pontos/ano Máximo 04 anos
1.3 Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	3 pontos/ano Máximo 04 anos
1.4. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde;	2 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses
1.5 Experiência comprovada como docente no Ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante (em outras áreas).	1 ponto/ ano ou fração \geq 06 meses Máximo 10 pontos
1.6. Experiência comprovada em monitoria no ensino superior	1 ponto
1.7. Cursos/ treinamentos ministrados em área de saúde/ educação – carga horária mínima de 8 horas	2 pontos/curso – Máximo 5 pontos

2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 25 pontos)	
2.1. Estratégia Saúde da Família	4 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.2. Outros segmentos da Saúde Pública	2 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.3. Demais áreas	1 ponto/ano ou fração \geq 06 meses
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 10 pontos)	
1. Trabalhos publicados em revistas científicas	3 pontos/ trabalho publicado
2. Participação em eventos como conferencista	2 pontos/ trabalho apresentado
3. Trabalhos apresentados em eventos	1 ponto/apresentação

2ª. Entrevista

A segunda etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório e eliminatório que versará, principalmente, sobre o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato.

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO: **11 a 18 de outubro de 2010**, das 8 às 17 horas.

9.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na **Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará**, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento do Word 97[®] no site www.esp.ce.gov.br);
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Em caso de Declaração de Curso de pós-Graduação a mesma deverá ser apresentada com data atualizada.
- Declaração de que não pertence ao quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 40 horas semanais para dedicação ao curso;
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar os formulários disponibilizados no site da ESP-CE (disponível para impressão em documento do Word 97[®]), podendo adequá-los conforme a experiência profissional.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.

4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação das inscrições confirmadas e irregulares pela internet	19 de outubro	No site: www.esp.ce.gov.br
Regularização das inscrições	20 de outubro	ESP-CE/ Coordenadoria de Educação Profissional
Análise Curricular	21 de outubro	ESP-CE
Resultado 1ª etapa	22 de outubro	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	25 de outubro	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Entrevista	26 de outubro	ESP-CE
Resultado Final	27 de outubro	No site: www.esp.ce.gov.br

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência em coordenação, estruturação, supervisão e monitoramento de cursos com carga horária de, no mínimo, 200 horas; e tempo de atuação como docente.

12. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos será efetuada por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

12.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

12.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas e a Escola de Saúde Pública do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

14.2 – O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 4.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes

Superintendente

Coordenador

Procuradoria Jurídica